



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 517/12 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508/11, que regula a Lei nº 8.080/90;

a Portaria GM/MS nº 2.691/07, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros federais referentes ao incentivo para apoiar as ações de regionalização no Sistema Único de Saúde;

as Portarias GM/MS nº 2.945/07 e 3.264/07, que autorizam a transferência de recursos financeiros do FNS aos FES, referentes ao incentivo destinado ao apoio da organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional – COGEREs;

a Portaria GM/MS nº 1.440/08, que altera as Portarias GM/MS nº 2.945/07, 2.946/07 e 3.264/07;

a Portaria GM/MS nº 1.701/08, que transfere recursos ao Fundo Estadual de Saúde referente ao incentivo destinado ao apoio da organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional;

a Resolução nº 171/08 – CIB/RS, que destina recursos a cada COGERE, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverão ser aplicados em despesas de custeio do Colegiado.

a Resolução nº 405/11 – CIB/RS, que altera a denominação dos 19 Colegiados de Gestão Regional (COGERE), para Comissão Intergestores Regionais (CIR);

a Resolução nº 450/11, que regulamenta o Plano de Aplicação para a utilização do incentivo financeiro federal de apoio a organização e funcionamento das Comissões Intergestores Regionais (CIR), do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 016/12 da CIR da 11ª CRS, que aprova o Plano de Aplicação da Comissão Intergestores Regional da 11ª CRS;

o parecer favorável do Departamento de Coordenação da Regionais ao Plano de Aplicação da CIR da 11ª CRS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação da Comissão Intergestores Regional da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, uma vez que o objeto está de acordo com legislação vigente.

**Art. 2º** - A prestação de contas deverá ser feita ao Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 517/12 - CIB/RS**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E AÇÕES\_2012**

<b>Áreas e Objetivos</b>	<b>Ações e Metas</b>	<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Responsável</b>
Aquisição de Material de Expediente para Consumo	Aquisição de Material de expediente: folhas de ofício, envelopes, canetas, material de higiene e limpeza, etc.	2.200,00	11ªCRS
Compra de Produtos de Alimentos pra Consumo.	Aquisição de Material de copa e cozinha: Água, café, ervamate, açúcar, chá, entre outros	1.500,00	11ªCRS
Pagamento das despesas de alimentos	Contratação de Serviços de alimentação : refeições, coffe break e etc.	3.800,00	11ªCRS
Qualificação dos Membros da CIR	Pagamento de despesas dos profissionais com Personalidades Jurídicas para: Palestrantes, convidados, entre outros para seminários, capacitações e reuniões.	3.100,00	11ªCRS
	Pagamento para capacitação dos Membros da CIR em curso, e jornadas voltados à gestão do SUS	3.400,00	11ªCRS
	Pagamento de transporte em vistas técnicas aos CIRs do Rio Grande do Sul e outros Estados para troca de experiências, informações, capacitações entre outros	6.000,00	11ªCRS

**TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS**

**R\$ 20.000,00**

Os recursos financeiros oriundos do ministério da saúde estão depositados no fundo Estadual de Saúde. A transferência da Gestão dos Recursos para a 11ªCRS-

Está de acordo com portaria SES nº 09/1193- Resolução CIB 25/2003 e portaria do MS nº 399/06 pacto